



01
Silva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DA: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de julho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

02
Alves

PORTARIA N°. 005/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES, Prefeito Municipal de Santo
Antonio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. EDEMAR MENEGASSI,
para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta
portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em
local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.



04
19/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação do gabinete, onde nos solicita disponibilidade financeira para aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da **Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos**, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda - DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de julho de 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

05
bfeue

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA. O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06
Pereira

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/08 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr. WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES - Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política - certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 29/07/2024

Página 1

07
icf/leste

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 615

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Dotação : 15.452.5011.1177.0000 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 1.000,00

UM MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



08
10/07/2024

DA: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AO: GABINETE DO PREFEITO

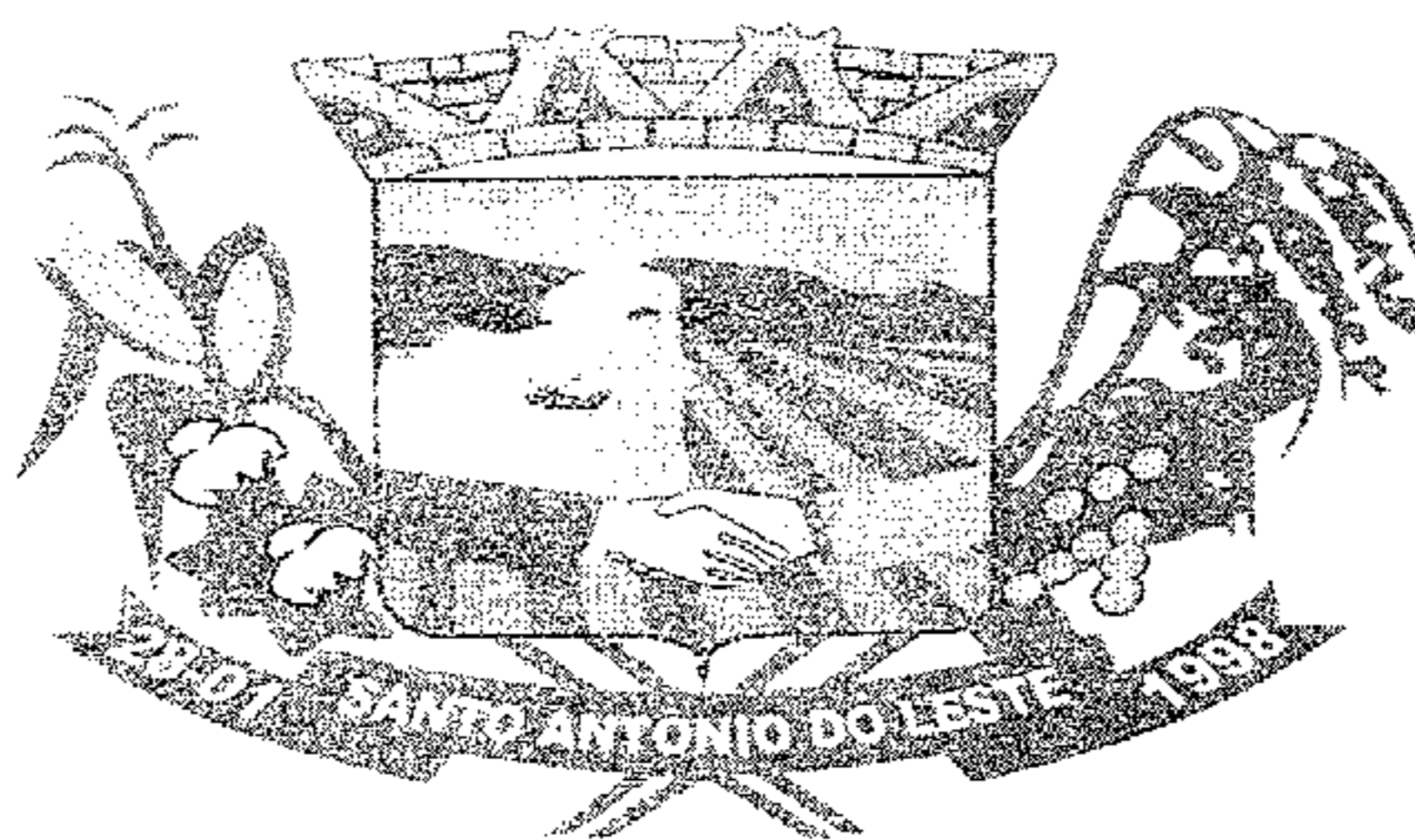
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos, conforme estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda - DFD e termo de referência em anexo, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



09
Almeida

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uma camionete.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Secretaria de Obras do Município tem como responsabilidade a execução, coordenação e supervisão de obras públicas, bem como a manutenção da infraestrutura urbana e rural. A fim de cumprir essas atribuições com eficiência e qualidade, é essencial que a Secretaria disponha de equipamentos e veículos adequados que permitam a realização de suas atividades de forma segura e eficaz. Neste contexto, apresentamos a justificativa para a aquisição de uma camionete 0KM.

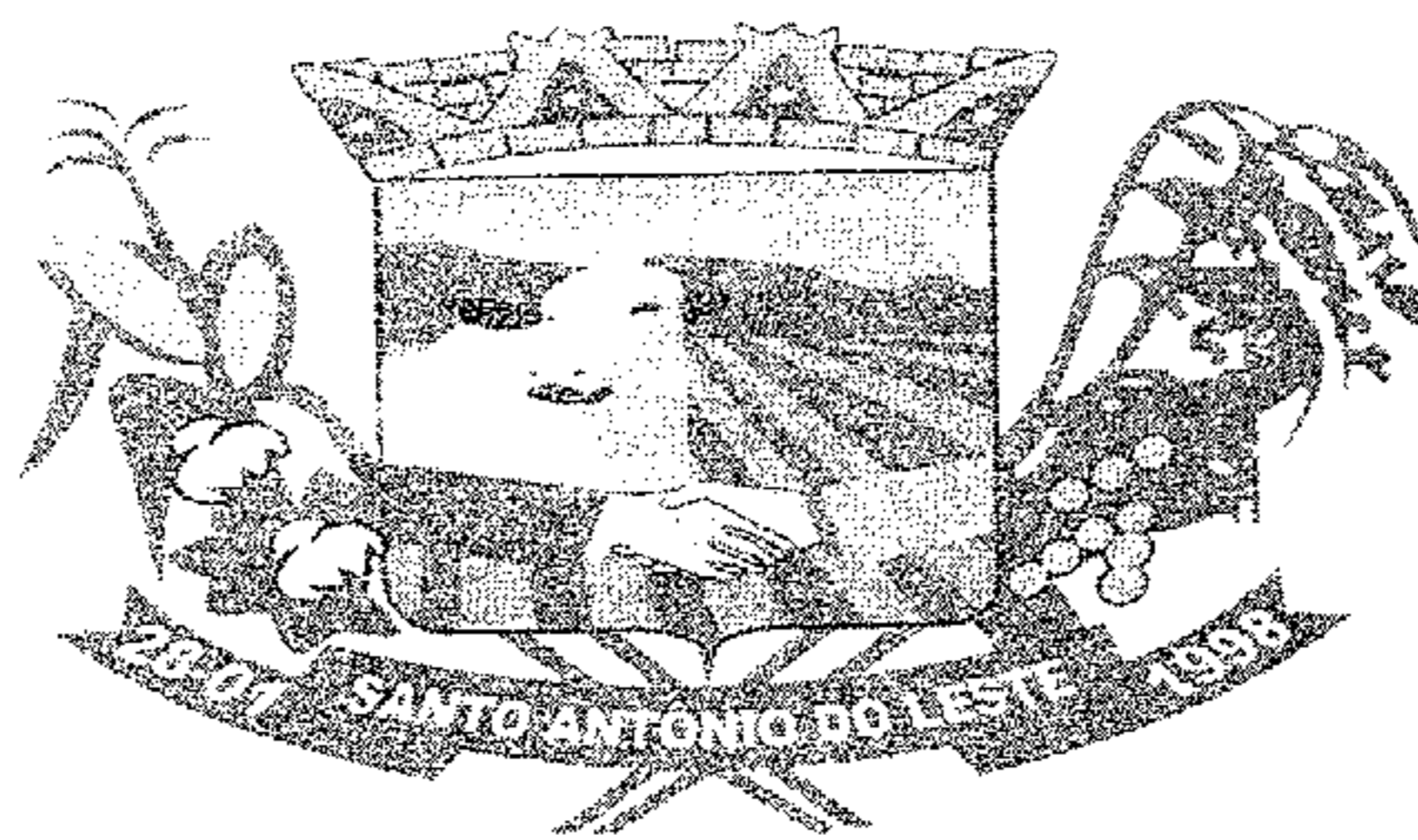
2.2. A frota atual da Secretaria de Obras é composta por veículos que, devido ao tempo de uso e à intensidade das atividades realizadas, apresentam elevado índice de desgaste e constantes necessidades de manutenção. Este cenário tem impactado negativamente a eficiência dos serviços prestados, além de gerar custos recorrentes com reparos.

2.3. A aquisição de uma camionete 0KM trará diversos benefícios para a Secretaria de Obras, tais como:

- **Redução de Custos de Manutenção:** Um veículo novo apresenta menor necessidade de reparos e manutenção, resultando em economia significativa para o município.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com um veículo novo e confiável, a equipe da Secretaria de Obras poderá realizar suas atividades de forma mais ágil e eficaz, sem interrupções frequentes devido a problemas mecânicos.
- **Segurança dos Servidores:** Um veículo novo oferece maior segurança aos servidores, reduzindo o risco de acidentes causados por falhas mecânicas.
- **Capacidade de Atendimento:** A camionete permitirá o transporte de materiais e equipamentos pesados, bem como o acesso a áreas de difícil acesso, que são comuns em zonas rurais e obras em áreas remotas.

2.4. A aquisição de uma camionete 0KM representa um investimento inicial significativo, mas que se justifica pelo retorno econômico a médio e longo prazo. A redução dos custos com manutenção e a melhoria na eficiência dos serviços públicos resultam em economia de recursos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. A nova camionete permitirá que a Secretaria de Obras responda de forma mais rápida e eficaz às demandas da comunidade, especialmente em situações de emergência, como reparos em infraestrutura viária após tempestades ou outros eventos adversos. A agilidade na resposta é crucial para minimizar os impactos negativos na vida dos cidadãos e na economia local.



30
10/0000

2.6. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. No caso tela, verifica-se não ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um quantitativo exato. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, diálogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.8. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



13/10/2024

2.9. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.10. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.11. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

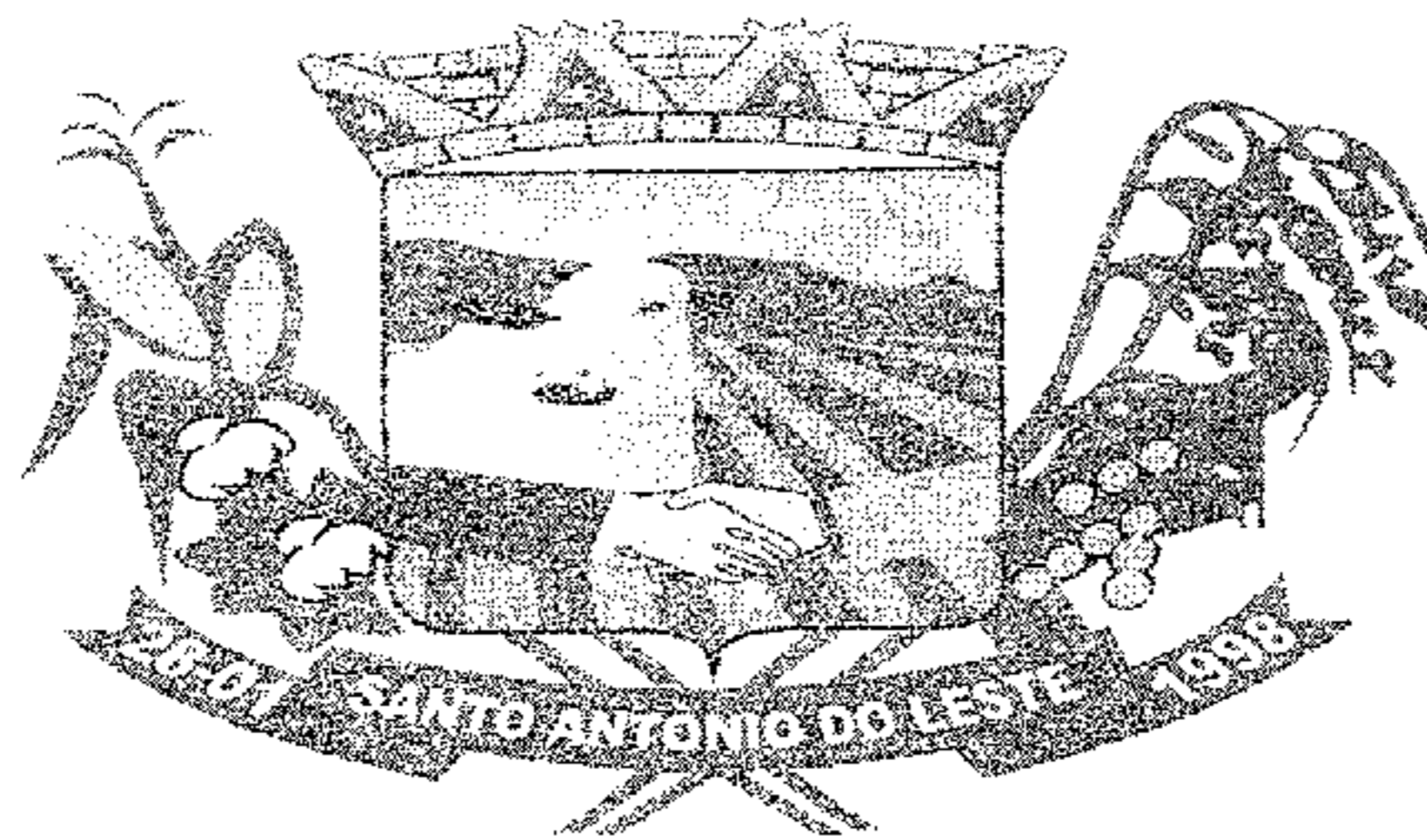
2.11.1. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	EDEMAR MENEGASSI

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR	UNID	1	R\$ 262.990,00	R\$ 262.990,00



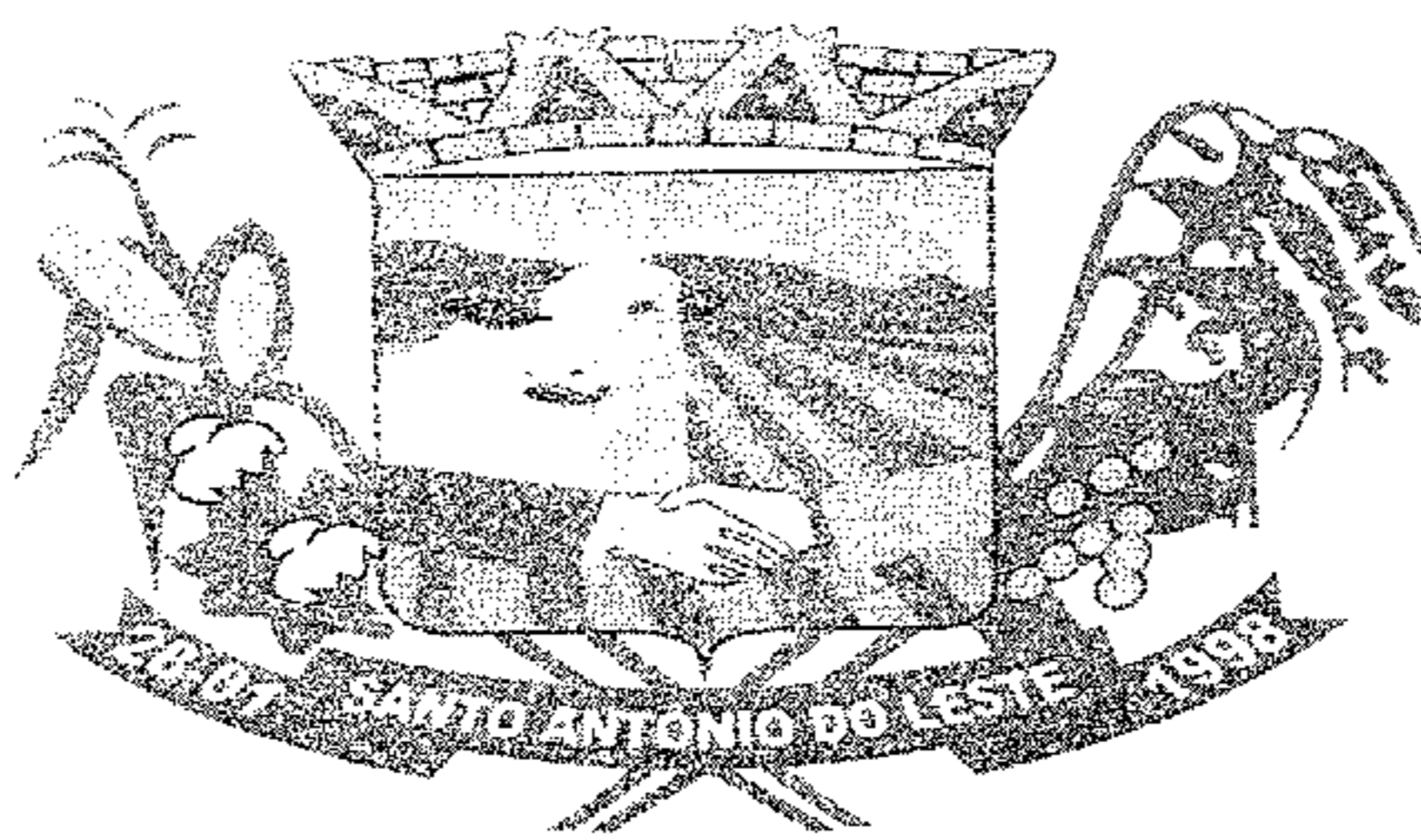
32
reflexo

	<p>DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR. DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.</p>				
--	---	--	--	--	--

4.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

4.3. Fora realizada pesquisa direta com fornecedores, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis. Visando boas práticas, adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações para os objetos a que se pretende adquirir.



13
Kleio

4.4. A mediana obtida na cotação foi de R\$ 262.990,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

4.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso a autorização do gestor para abertura da licitação ocorra em período inferior a 30 (trinta) dias ao término do levantamento de preços, sendo desnecessário nova fase de cotação.

5 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade de não parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, tendo em vista que a contratação trata-se de apenas um item, não sendo possível realizar o parcelamento do objeto.

6 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades esportivas.

6.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por pregão eletrônico.

6.3. Este estudo teve início em 22/07/2024 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 26 de julho de 2024

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01736/24 EDEMAR MENEGASSI 24/07/2024

Descrição

AQUISIÇÃO DE VEICULO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Centro de Custo **18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS**
Placa

Observação

AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.097	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNID	1	0	18

Secretário

Presidente

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01736/24	24/07/2024	AQUISIÇÃO DE VEICULO
ABERTURA	ENGERRAMENT	CENTRO DE GUSTO
24/07/2024	26/07/2024	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I
		RESPONSÁVEL
		EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	1
1	001.037.097 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA N		
PROponentes		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
31468	R. BORGES VEICULOS LTDA	245.000,00	245.000,00
31657	MUNICIPIO DE BARCARENA	245.000,00	245.000,00
23813	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	259.000,00	259.000,00
31583	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	262.990,00	262.990,00
31586	DISVECO LTDA	268.020,00	268.020,00
28078	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	295.000,00	295.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
31468	R. BORGES VEICULOS LTDA	245.000,00	245.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		262.501,67	262.501,67

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
23813	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	15.031.669/0001-18	259.000,00
28078	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	295.000,00
31468	R. BORGES VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	245.000,00
31583	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	262.990,00
31586	DISVECO LTDA	02.971.360/0005-90	268.020,00
31657	MUNICIPIO DE BARCARENA	12.710.978/0001-26	245.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			VALOR
CÓDIGO	PROponentes		
31468	R. BORGES VEICULOS LTDA		245.000,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			245.000,00

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)

Corina Maria Alves Carrijo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024

Processo Administrativo n.º. 054/2024

Pregão Eletrônico n.º 99011/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 5 do Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.710.978/0001-26, com sede na Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N - Centro CEP: 68.445-000 Barcarena-PA, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr.(a) Milvea Franciane Ferreira Carneiro, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º 0672/2023-GPMB, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos municipais n.º. 804/2023 e n.º 15/2024, publicados no Diário Oficial do Município de Barcarena de 21 de março de 2023 e 19 de janeiro de 2024, respectivamente, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 99011/2024**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **R. BORGES VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 53.641.615/0001-63, com sede na Rua das Papoulas 348, Jardim Cuiabá, Cep: 78.043-138- Cuiabá – MT, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) representante legal, o(a) Sr.(a) **Igor Cabral Castro**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, descritos no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. BORGES VEICULOS LTDA - 53.641.615/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA AMPLIADA						
1	CAMINHONETE (PICK UP) PORTE MÉDIO, ZERO QUILOMETRO, MODELO 24/24, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR DE 2.8 LITROS, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, PINTURA SOLIDA	TOYOYA HILUX STD POWER PACK MANUAL 4X4	UNIDADES	4	R\$ 245.000,00	R\$ 980.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG MOTORISTA, AIR BAG PASSAGEIRO, FREIOS ABS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, RADIO C/ CONECÃO BLUETTOFH, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER, AUTOFALANTE DE PORTA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÂRTER, SANTO ANTONIO, ESTRIBOS LATERAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

3.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua secretária a Sra Ivana Ramos do Nascimento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias;

3.2.3. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro e vinculadas, representada pelo Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual ou instrumento substituto e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento de contratação de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, foram observadas as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

5.4.1 Estão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Nesta ata está disposto, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiveram sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o Fornecedor Beneficiário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1 Por razão de interesse público;

9.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10 DAS PENALIDADES

10.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.4.1 Constitui Anexo ao presente instrumento o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecedores que aceitaram cotar os bens listados pelos preços iguais ao adjudicatário e fornecedores que mantiveram sua proposta original.

11.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

R BORGES
VEICULOS
LTDA:5364161500
0163

Assinado de forma digital por R BORGES
VEICULOS LTDA:53641615000163
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=37743132000113, ou=AC SingularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=R BORGES
VEICULOS LTDA:53641615000163
Dados: 2024.07.12 12:59:04 -04'00'

R. BORGES VEICULOS LTDA
Igor Cabral Castro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.669/0001-18, com sede administrativa localizada na RUA 25, bairro CENTRO, CEP nº. 73650-000, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 359.215.228-99, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2023, Processo Licitatório nº. 37/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, COM COMPACTADOR DE LIXO 15M³, e 03 (TRES) VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, 01 (UM) AMBULANCIA SIMPLES REMOSÃO TIPA A FURGÃO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
23113	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 13/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO (ZERO QUILOMETRO) DIESEL, COM COMPACTADOR DE LIXO 15M³, e 03 (TRES) VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, 01 (UM) AMBULANCIA SIMPLES REMOSÃO TIPA A FURGÃO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, ficando assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 23113 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS 0KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 CINCO PESSOAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, RODAS DE LIGA LEVE, FREIOS ABS PODENDO SER A TAMBOR NA TRASEIRA, COM TRACÇÃO 4 X 4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE MÍNIMO DE 2.0 OU SUPERIOR, COM TRANSMISSÃO MANUAL E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA NA COR BRANCA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS. VEÍCULO COM CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA NO MÍNIMO 1000kg;REBOQUE NA TRASEIRA;PROTETOR DE CAÇAMBA; PARA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEICULO	UND	TOYOTA	2.000	259.000,0000	518.000,00	

26
Iquillo

Fornecedor: 23113 - BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	VEÍCULO DO TIPO PICKUP ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 22/23; COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO DIESEL; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 CILINDRADAS; MÍNIMO DE 16 VÁLVULAS; COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 CV; CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000 LITROS; TRAÇÃO 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE MÁXIMA NO MÍNIMO DE 180 KM/H; ACELERAÇÃO 0 A 100 NO MÁXIMO 12 SEGUNDOS; RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 17"; PNEUS NO MÍNIMO 265/60; DIREÇÃO ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 76 LITROS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CONSUMO NO MÍNIMO 8,6 KM/L NA CIDADE E 9,6 KM/L NA ESTRADA; O VEÍCULO DEVERÁ TER VOLANTE COM REGULAGEM, RETROVISORES ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AIR BAGS, ALARME, ARCONDICIONADO E CENTRAL MULTIMÍDIA; ALÉM DE ESTAR EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA TAIS COMO COM CINTO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, ESTEPE, JOGO DE TAPETES, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA IMPERTINENTES AO MODELO OFERTADO; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES, DEVENDO VIR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	CHEVROLET	1,000	279.200,0000	279.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

27
Hellen

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época de licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a presença das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

28
plene

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente comprovado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais condições;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

29
Helleo**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumentaí contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras -- órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

32
1/5/23

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha, 4 de Maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO

Empresas Participantes:

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06 _____

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DE-
TENTORAS:** NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP, CNPJ:24.
039.865/0001-20- VALOR TOTAL: R\$29.397,02 – LOTES (1,2,3,4,18,19);
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ:25.099.482/0001-00- VALOR TO-
TAL: R\$1.398,00- LOTE (5); PEDRO G FERNANDES ME, CNPJ:08.
945.027/0001-69- VALOR TOTAL: R\$3.280,00 – LOTES (6,12,26); ES-
TAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ:20.971.821/0001-82 – VALOR TO-
TAL:R\$8.514,50 – LOTES (7,9,10,11,25,27);T.M.T INSTRUMENTOS
MÚSICAIS LTDA, CNPJ:08.666.165/0001-09 -VALOR TOTAL:R\$880,00
– LOTE (8); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO LTDA, CNPJ:10.661.909/0001-44- VALOR TOTAL:R\$14.061,76
-LOTES (13,14,15,16,20,21) E RR LOPES EIRELI, CNPJ:22.549.304/
0001-20. VALOR TOTAL:R\$11.062,00 – LOTES (17,22,23,24); VIGÊN-
CIA:03/04/2024 ATÉ 05/04/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU-
RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA
AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2024-GP

PORTARIA N.º 088/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na
Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO**,
servidora pública ocupante de cargo comissionado, portadora do CPF n.
º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0., para ser Fiscal do **CONTRATOS**
**Nº 003/2024; 004/2024 e 005/2024; REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊ-
NEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, FIRMADOS ENTRE A
PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS abaixo, con-
forme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”.

CONTRATO 003/2024 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CNPJ:
33.878.956/0001-40

CONTRATO 004/2024 - RUMANA CALIXTO DA SILVA, CNPJ: 35.280.
482/0001-46

**CONTRATO 005/2024 - JOSE ANIZIO NETO-ME, CNPJ: 36.861.814/
0001-88**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 15/02/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 10/2024 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024****MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por inter-
médio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado
pela Portaria nº 005/2024GP, torna público o resultado final do proces-
so supra citado, cujo objeto é: Aquisição de produtos químicos para uso
no departamento de Água e Esgoto-DAE no município de Santa Terezi-
nha.. O Pregoeiro declara vencedora as empresas: INDUSTRIA QUIMI-
CA CMT LTDA, inscrita CNPJ: 10.717.170/0001-45- vencedora dos lotes:
01-02 e 03, com total de R\$ 226.745,00 (duzentos e vinte e seis mil sete-
centos e quarenta e cinco reais), RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS
QUIMICOS E ASFALTICO, inscrita no CNPJ: 49.149.027/0001-30, vence-
dora do lote: 04, com o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e SAN-
COMAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, ven-
cedora do lote: 05, com o total de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e no-
venta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação
será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:**
licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98127-7402. no site **www.**
licitacoes-e.com.br. Santa Terezinha/MT, 03 de maio de 2024. ADMIL-
SON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

LICITAÇÃO E COMPRAS**TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO N.º 022/2023****TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO N.º 022/2023**

**CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
– MT E A BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ: 42.**
066.831/0001-06.

TERMO ADITIVO que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado
de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25
S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.
669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, repre-
sentada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN
RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº
445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residen-
te e domiciliado a AV 05 S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT,
e a empresa **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ:**
42.066.831/0001-06, da ata registro preço, oriundo do pregão eletrônico
26/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da
Ata de Registro de Preços nº 022/2023, Registro de Preço para futura
e eventual aquisição de veículos.

fica assim aditivado o prazo da referida ata com vigência 04/05/2024
a 31/12/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata regis-
tro de preço principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual
é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o



Empresas Canopus

34
R. F. L. L.

Cáceres-MT

Prezado Senhor(a),

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE /MT

Temos a grata satisfação de apresentar a V.Sª, nossa carta proposta referente o veículo abaixo discriminado.

Modelo.....: HILUX POWER PACK 4X4 DIESEL
VALOR.....: 268.020,00
Ano/Modelo.....: 2024/2024
Cor.....: BRANCO POLAR

Garantia: Garantia de 5 anos sem limite de quilometragem para uso particular, ou 100.000Km para uso comercial ou o que vencer primeiro

Atenciosamente
Consultora de Vendas
Danúbia Prado
65 9.9999-3331

Danúbia Prado
Consultora de Vendas
(65) 9.9999-3331
[Handwritten signature]

Av: São Luiz, Nº 2583, Jardim Marajoara - Cáceres MT Cep: 78200-000 Tel (65) 2122-6000





Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Orçamento :

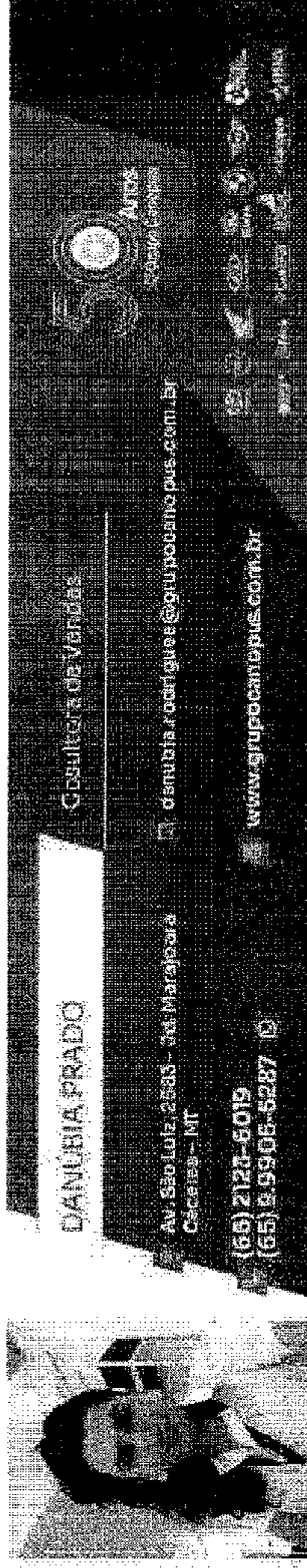
1 mensagem

Danubia Prado de Moraes Rodrigues <danubia.rodrigues@grupocanopus.com.br>
Para: compras.sal2019@gmail.com

25 de julho de 2024 às 10:35

Bom dia!

Conforme solicitado segue orçamento : Hilux



ORÇAMNETO PREFEITURA.pdf
247K

35
Juliana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.971.360/0005-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2009
NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANOPUS VEICULOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO LUIZ	NÚMERO 2585	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO JD MARAJOARA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR		TELEFONE (65) 2123-7721/ (65) 2123-7736	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **17:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO 0325

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT****Assunto: Pedido de cotação**

Em resposta à solicitação de orçamento solicitada pela prefeitura municipal de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT** para o item e quantitativo abaixo estipulado:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR	HILUX POWER PACK	1	R\$ 259.900,00	R\$ 259.900,00

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA


CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0



RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT - CEP: 78.048-352

M LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

 (65)99237-7905

<p>DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.</p>				
--	--	--	--	--

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2024.



BRANDÃO
AUTOMÓVEIS

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CONTATO: (65)99900-3938
DIRETOR COMERCIAL



Documento assinado digitalmente
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
Data: 24/07/2024 13:56:26 -0300
verifique em: <https://validar.itf.gov.br>

CNPJ: 42.066.831/0001-06
INSC. EST.: 13.875.473-0
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
RUA QUATRO (ST. OESTE), Nº. 05, VILA 04
SALA 02, MORADA DO OURO
CEP: 78.053-020
TELEFONE: (65) 99237-7905
CUIABÁ - MT.

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06 I.E: 13.875.473-0

RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABÁ/MT - CEP: 78.048-352

PM LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(65)99237-7905



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

24 de julho de 2024 às 07:39

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para aquisição de 1 caminhonete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT .

ATT
Corina

 **ORÇAMENTO camionete.docx**
15K

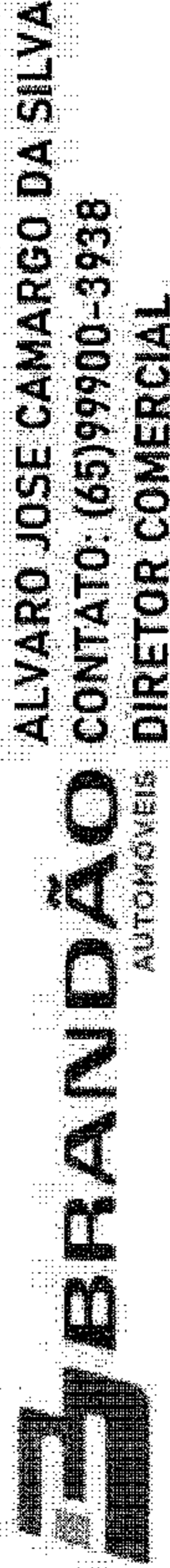
Brandao Automoveis <licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>


24 de julho de 2024 às 12:58

Boa tarde!

- Conforme solicitado segue em anexo orçamento.
- Precisando de algo estaremos à disposição.

grato
[Citação ocultada]



 **SANTO_ANTONIO_DO_LESTE_24.07.2024_assinado.pdf**
182K

Handwritten signature

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.066.831/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2021
NOME EMPRESARIAL BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO AUTOMOVEIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS PAPOULAS	NÚMERO 348	COMPLEMENTO QUADRA21 SALA B	
CEP 78.043-138	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 4042-0502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **17:38:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

211
Kellian

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.066.831/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 17:39 (data e hora de Brasília).



49
Helena

Goiânia GO, 25 de julho de 2024.

Ao
Município Santo Antônio do Leste /MT
Licitações e Compras,

Ref.: ORÇAMENTO VEÍCULO TIPO PICK UP

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta para o fornecimento de veículos conforme especificações solicitadas por vossas senhorias:

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ITEM 01 – MARCA/MODELO FIAT TITANO VOLCANO DIESEL 4X4 180 CAVALOS CABINE DUPLA 2024/2025

VALOR UNITÁRIO R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

VALOR TOTAL R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

UNIDADE VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULO DO TIPO PICK UP

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM CO-MANDO DE DESTRAVA MENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Olinda, nº 960 – Sala 1512-B2, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120

Fones: 62.99139.5151 | 62-3092.2171 | contato@comercialdinamica.com.br

Goiânia – Goiás – Brasil.



43
Milhomem

PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

DECLARAÇÕES:

1. Orçamento válido por 60 (Sessenta) dias a partir da sua apresentação.
2. Local de entrega: a definir.
3. Prazo de Entrega: **30 DIAS contados da solicitação.**
4. Condições de pagamento: **À vista** contra apresentação da nota fiscal.
5. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia do veículo e emplacamento.

Ao ensejo aproveitamos para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Goiânia GO, 25 de julho de 2024.

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 23.821.956/0001-507

Maria Izabel Amorim Milhomem

RG 1.274.173 SSP/DF

CPF 438.105.861-53

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Olinda, nº 960 – Sala 1512-B2, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120

Fones: 62.99139.5151 | 62-3092.2171 | contato@comercialdinamica.com.br

Goiânia – Goiás – Brasil.



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: contato@comercialdinamica.com.br

24 de julho de 2024 às 07:44

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para aquisição de 1 caminhonete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT .

ATT

Corina



ORÇAMENTO camionete.docx

15K

COMERCIAL DINÂMICA <contato@comercialdinamica.com.br>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

25 de julho de 2024 às 07:43

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Eraldo.

--

44
Felício



Comercial
Dinâmica

Avenida Olinda, nº 960, Sala 1512-B – Ed. Business Tower – Park Lozandes

CEP 74.884-120

Goiânia – Goiás – Brasil

Fones: (62) 3092-2171

 (62) 99139-5151 | (62) 99272-9820 | (62) 98184-9797 | (62) 98468-3756

contato@comercialdinamica.com.br


www.comercialdinamica.com.br



[Citação ocultada]

2 anexos

 **ORÇAMENTO camionete.docx**
15K

 **PREF. Santo Antônio do Leste MT - PICK UP DEISEL 4X4.pdf**
186K

*g
felice*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.821.956/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2015
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DINAMICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OLINDA	NÚMERO 960	COMPLEMENTO QUADRAH-4 LOTE 01/03 SALA 1512 B-2 EDIF BUSINESS TOWER	
CEP 74.884-120	BAIRRO/DISTRITO LOT PARK LOZANDES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-2171/ (62) 9139-5151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 17:25:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

47
Milhomem

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.821.956/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO AMORIM MILHOMEM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 17:25 (data e hora de Brasília).



48
Pedron

Brasília/DF, 24 de julho de 2024.

Santo Antônio do Leste /MT

COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDRAGON/DF (AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), CNPJ Nº 12.661.958/0001-02, com sede à SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, fone (81) 99296-6485, através de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua COTAÇÃO COMERCIAL, conforme descritivo abaixo:

Item	Discriminação	Quant	R\$ Unit.
01	<p>Marca: CHEVROLET</p> <p>Modelo: S10 CABINE DUPLA 2.8 DIESEL 4X4 - MANUAL</p> <p>ANO/MODELO – 24/25</p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA DO MOTOR 2.8, COM POTÊNCIA DE 204 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, 6 AIR-BAG, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 16 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM CO-MANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CÂRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.</p> <p>ITENS DE SERIE:</p> <p>06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / AC / Alarme antifurto / Alerta de Pressão dos Pneus / Câmera de ré digital de alta resolução / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Conjunto de alto falantes - 2 unidades e 2 tweeters / Controle de velocidade em declive (HDC) / assistente de partida em aclive (HSA) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Desembaçador traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada / Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / ISOFIX / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Parachoques na cor do veículo / Partida sem chave (Easy Start) / Regulagem de altura dos faróis / Rodas de aço Aro 16" com calotas integrais / Seletor eletrônico de tração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave</p>	01	262.990,00

A validade da proposta será de 60 dias.

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE
ST SPMS EPIA LOTE 09, S/N Núcleo Bandeirantes-Brasília/Distrito Federal
Site: www.pedragon.com.br – E-mail: frotista@pedragon.com.br



49
Liliane

Garantia dos veículos serão de 36 meses

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de até 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias, mediante entrega do veículo.

LILIAN DE FREITAS
SANGUINETTI

Digitally signed by LILIAN DE
FREITAS SANGUINETTI
FERREIRA:01866051458

~~FERREIRA:01866051458~~ Date: 2024.07.24 09:58:20 -03'00'

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

PEDRAGON BRASILIA



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: lilian_sanguinetti@hotmail.com

24 de julho de 2024 às 07:42

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para aquisição de 1 caminhonete para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT .

ATT

Corina

 **ORÇAMENTO camionete.docx**
15K

Lilian Sanguinetti <lilian_sanguinetti@hotmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

24 de julho de 2024 às 08:48

Bom dia!!

Segue cotação.

Atc,

Lilian Sanguinetti
81 992966485

De: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 08:42

Para: lilian_sanguinetti@hotmail.com <lilian_sanguinetti@hotmail.com>

Assunto: solicitação de orçamento

[Citação ocultada]

24/07/24, 09:03

Gmail - solicitação de orçamento

 **COTAÇÃO SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf**
147K

51
1/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.661.958/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2010
NOME EMPRESARIAL AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRAGON			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST DE POSTOS E MOTEIS SUL EPIA LOTE 09 SALAO 1		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 71.738-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE POSTOS E MOTEIS SUL (NÚCLEO BANDEIRANTE)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRAGON@PEDRAGON.COM.BR		TELEFONE (61) 3773-4198/ (61) 9939-6544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 17:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.661.958/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$36.500.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO CARLOS PERRUSI LOUREIRO ALVES

Qualificação:

38-Sócio Pessoa Física Residente no Exterior

País de Origem:

PORTUGAL

Nome do Repres. Legal:

PAULO FERNANDO DE SIQUEIRA

Qualif. Rep. Legal:

17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:

JOSE HENRIQUE D AMORIM DE FIGUEIREDO

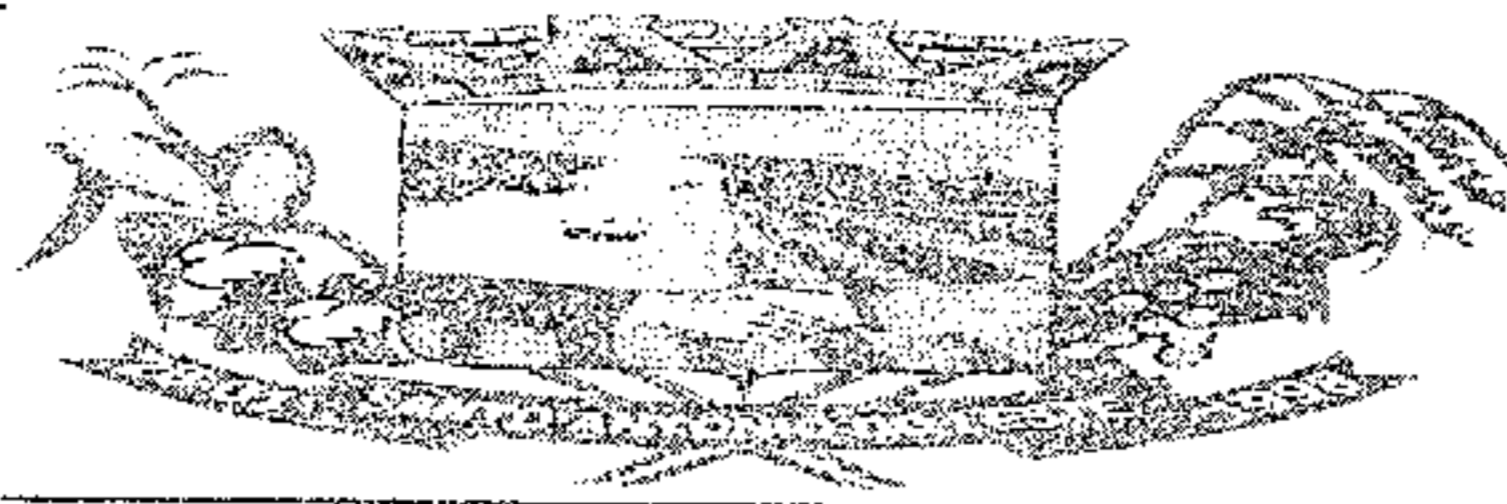
Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/07/2024 às 17:24 (data e hora de Brasília).

54
Edemar



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 2 - DATA: 29/07/2024

03 - () MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES (X) EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDEMAR MENEZES

05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	09 - QUANTIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA	UNID	1

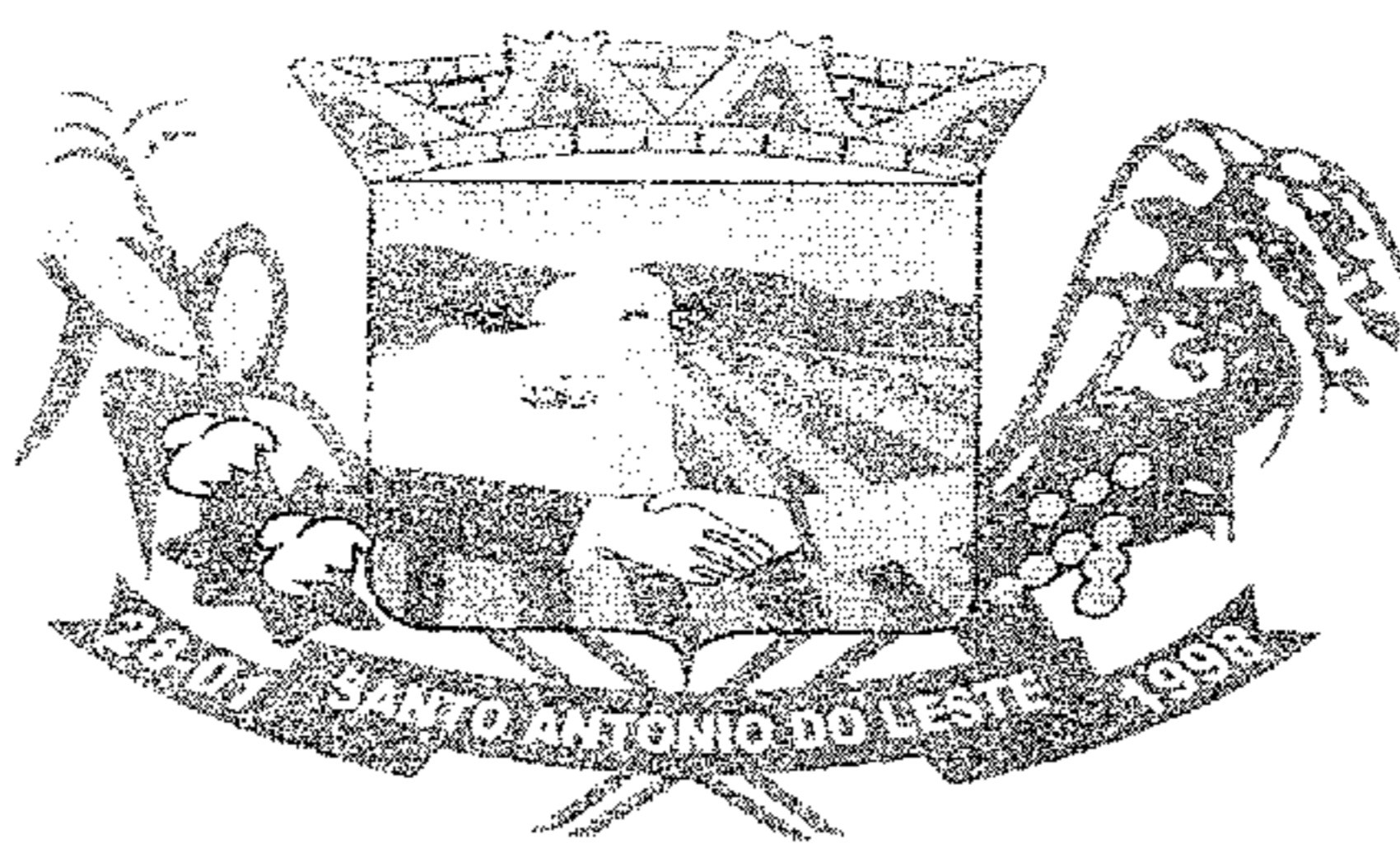
10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
 DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERÁ SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 29/10/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
1. SERVIDOR: EDEMAR MENEZES

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A frota atual da Secretaria de Obras é composta por veículos que, devido ao tempo de uso e à intensidade das atividades realizadas, apresentam elevado índice de desgaste e constantes necessidades de manutenção. Este cenário tem impactado negativamente a eficiência dos serviços prestados, além de gerar custos recorrentes com reparos

EDEMAR MENEZES
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



55
Felicio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma camionete 0km para atender as necessidades da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Secretaria de Obras do Município tem como responsabilidade a execução, coordenação e supervisão de obras públicas, bem como a manutenção da infraestrutura urbana e rural. A fim de cumprir essas atribuições com eficiência e qualidade, é essencial que a Secretaria disponha de equipamentos e veículos adequados que permitam a realização de suas atividades de forma segura e eficaz. Neste contexto, apresentamos a justificativa para a aquisição de uma camionete 0KM.

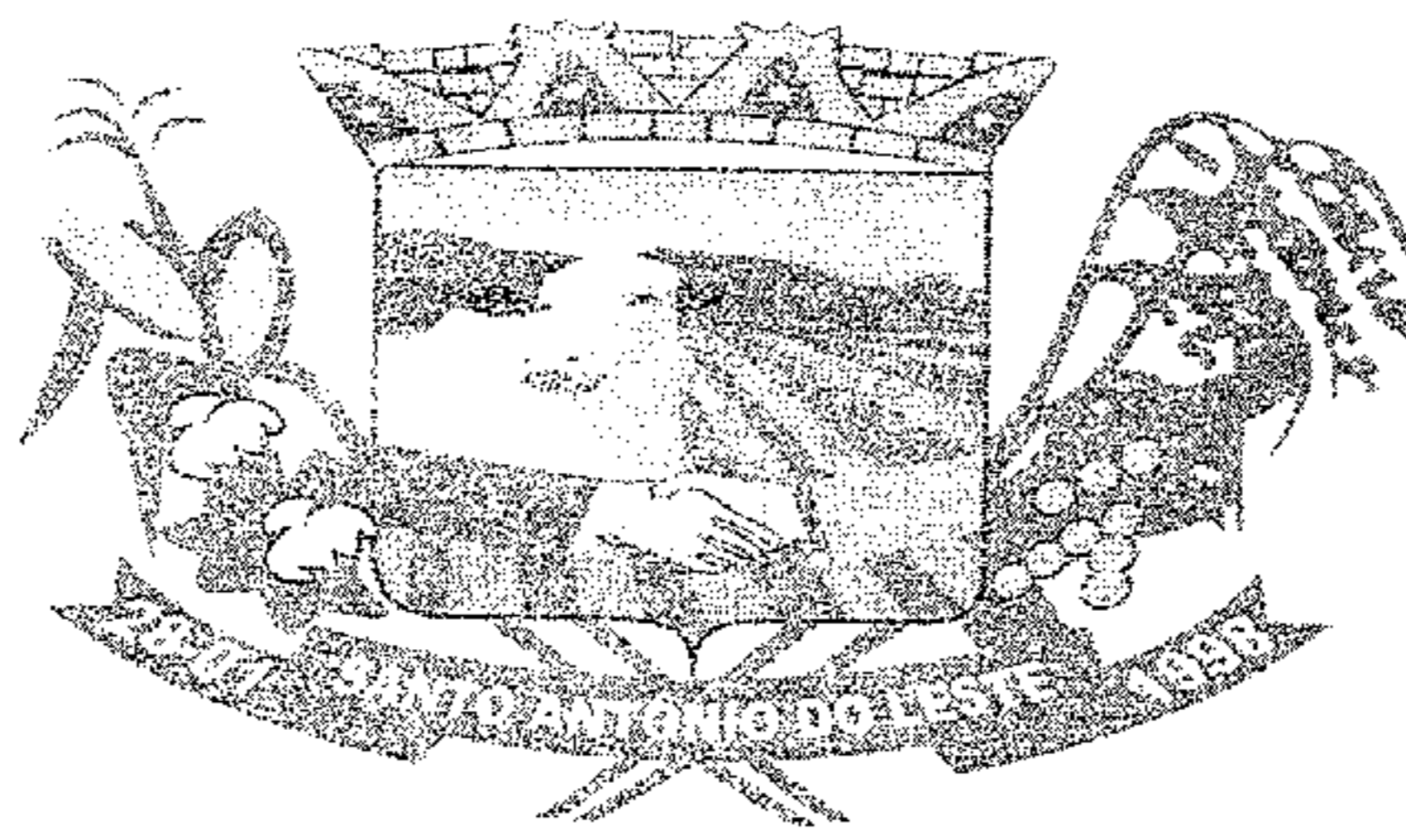
2.2. A frota atual da Secretaria de Obras é composta por veículos que, devido ao tempo de uso e à intensidade das atividades realizadas, apresentam elevado índice de desgaste e constantes necessidades de manutenção. Este cenário tem impactado negativamente a eficiência dos serviços prestados, além de gerar custos recorrentes com reparos.

2.3. A aquisição de uma camionete 0KM trará diversos benefícios para a Secretaria de Obras, tais como:

- **Redução de Custos de Manutenção:** Um veículo novo apresenta menor necessidade de reparos e manutenção, resultando em economia significativa para o município.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com um veículo novo e confiável, a equipe da Secretaria de Obras poderá realizar suas atividades de forma mais ágil e eficaz, sem interrupções frequentes devido a problemas mecânicos.
- **Segurança dos Servidores:** Um veículo novo oferece maior segurança aos servidores, reduzindo o risco de acidentes causados por falhas mecânicas.
- **Capacidade de Atendimento:** A camionete permitirá o transporte de materiais e equipamentos pesados, bem como o acesso a áreas de difícil acesso, que são comuns em zonas rurais e obras em áreas remotas.

2.4. A aquisição de uma camionete 0KM representa um investimento inicial significativo, mas que se justifica pelo retorno econômico a médio e longo prazo. A redução dos custos com manutenção e a melhoria na eficiência dos serviços públicos resultam em economia de recursos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. A nova camionete permitirá que a Secretaria de Obras responda de forma mais rápida e eficaz às demandas da comunidade, especialmente em situações de emergência, como reparos



56
10/11/2014

em infraestrutura viária após tempestades ou outros eventos adversos. A agilidade na resposta é crucial para minimizar os impactos negativos na vida dos cidadãos e na economia local.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Não se aplica.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

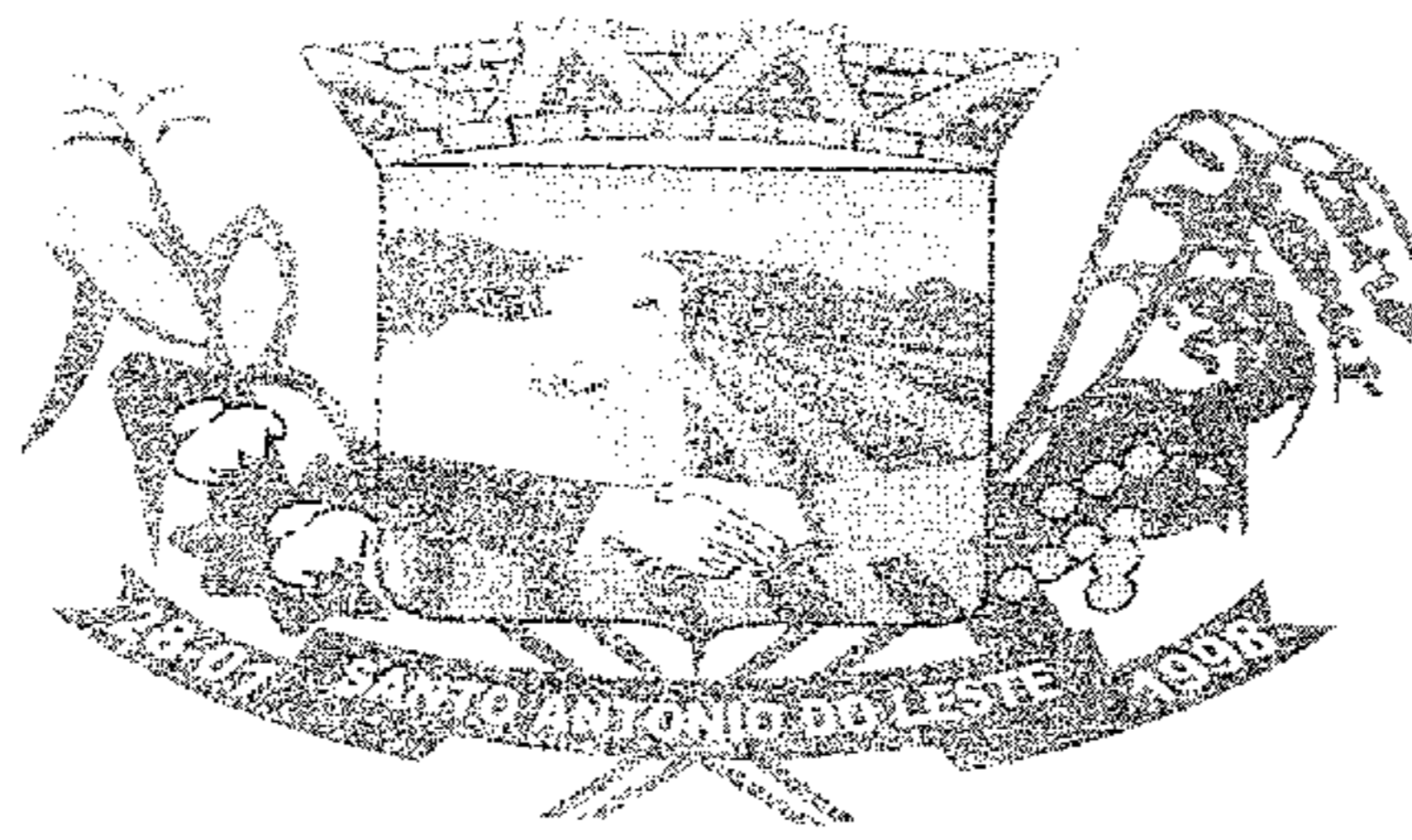
Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

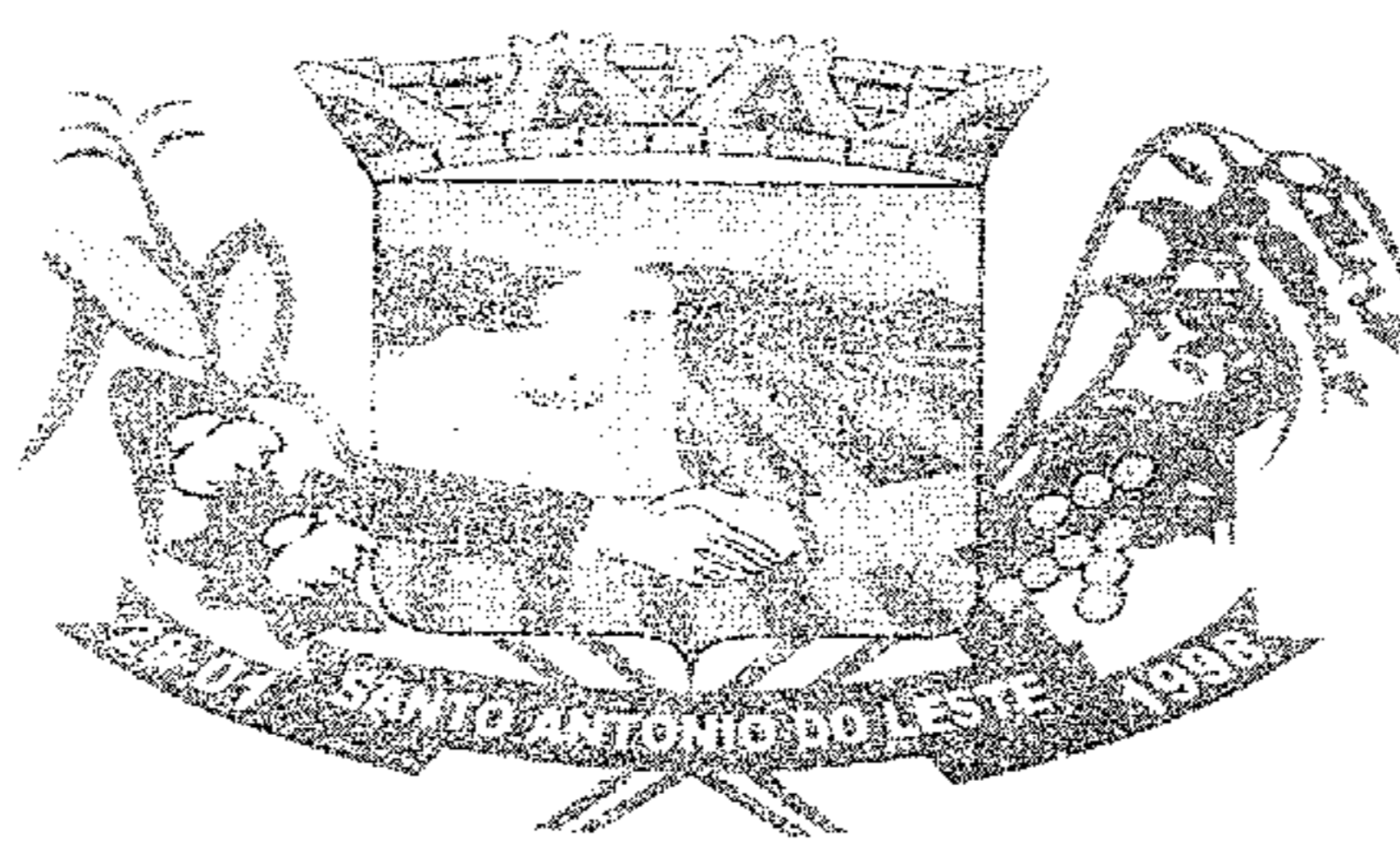
Não se aplica.



57
7/2/2024

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	383983-4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2024 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRAÇÃO MÍNIMA 4 X 4, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS NO MÍNIMO ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE RÉ, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTI-FURTO, PROTETOR DE CARTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCOS COM COBERTURA EM COUROS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, JOGO DE TAPETES MOTORISTA E PASSAGEIROS, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC INSTALADO. VEÍCULO DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM SANTO ANTONIO DO LESTE - MT. PORTANTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA DEFEITOS DE FABRI-	UNID	1	R\$ 262.990,00	R\$ 262.990,00



58
Hellew

		CAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PREVALECENDO A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE NOS CASOS EM QUE ESTA FOR SUPERIOR, DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV), EMPLACADO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT.				
--	--	---	--	--	--	--

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota de empenho, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 262.990,00** (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

7. PRAZO DE VIGENCIA

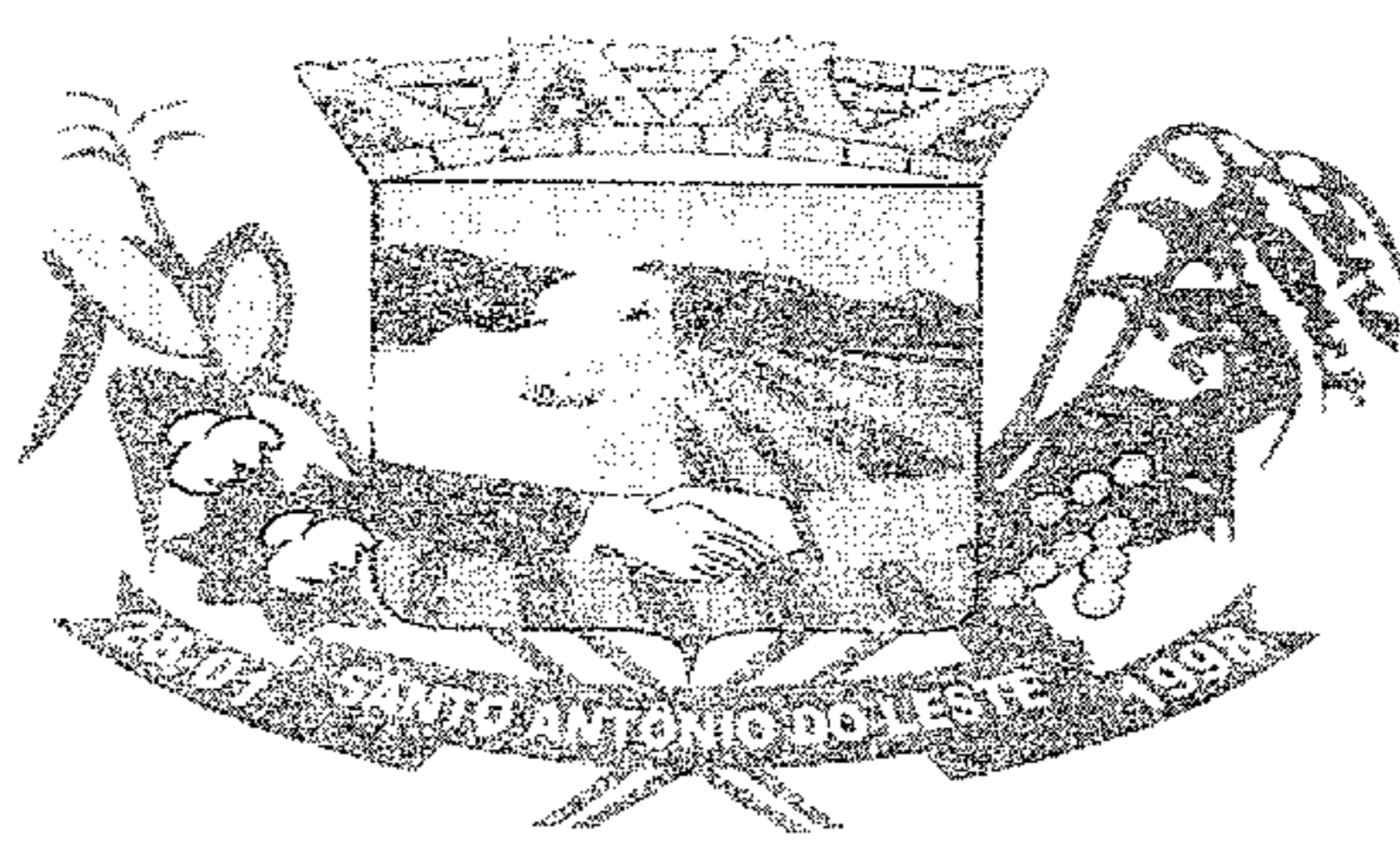
7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o



59
14/11/2010

objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

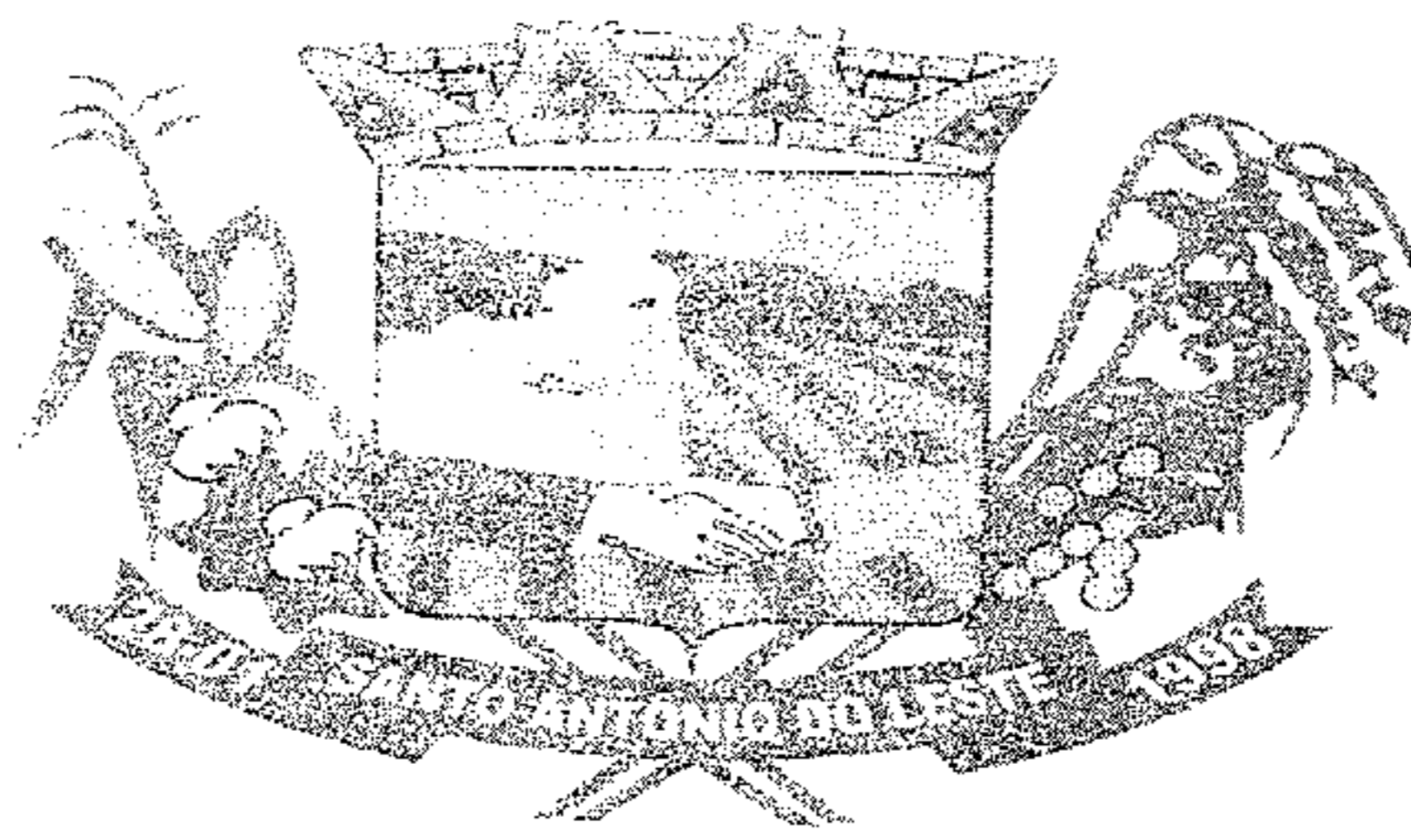
9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;



60
14/01/2021

9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

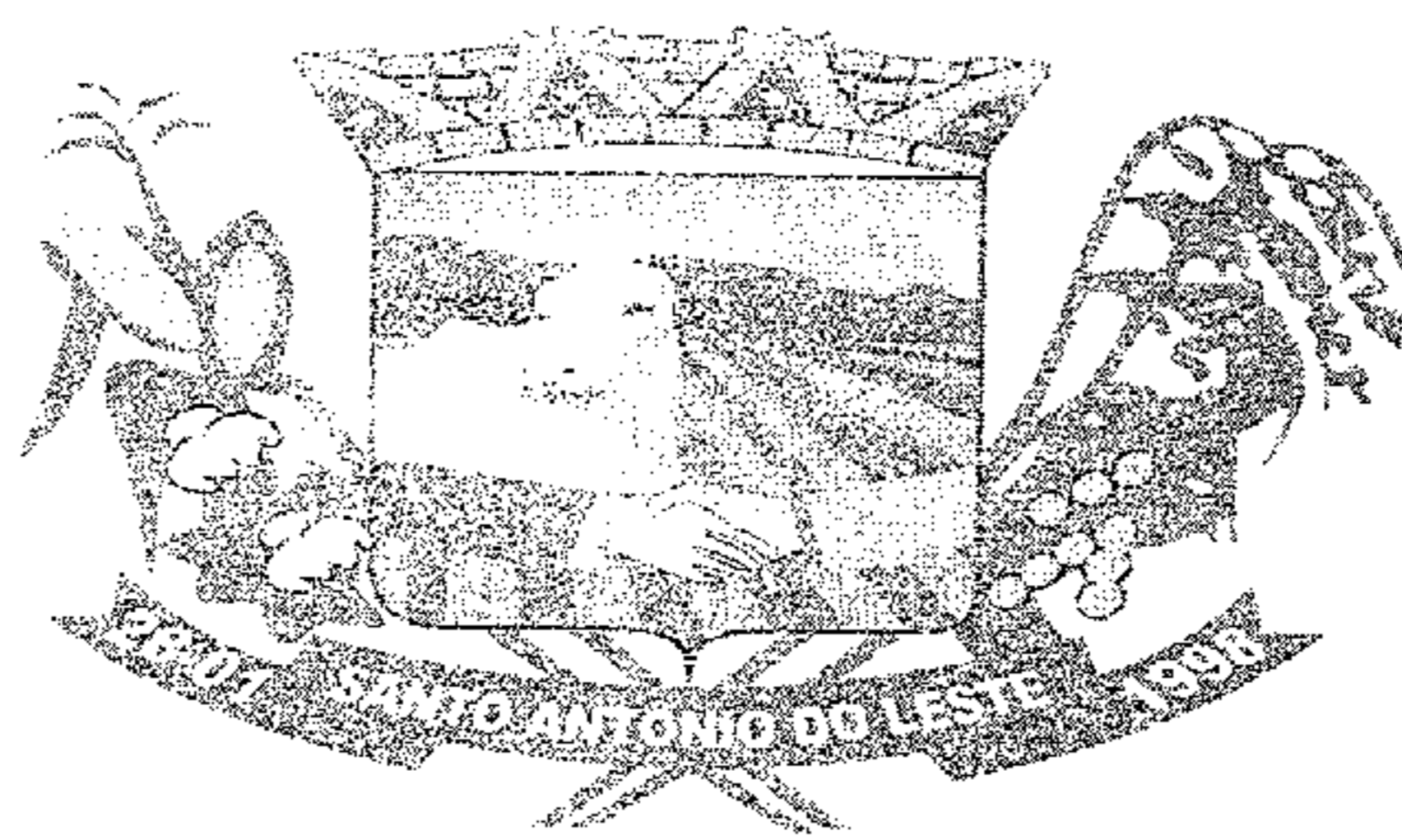
10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);



61
19/06/20

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1177	
Ficha	615	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

12. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

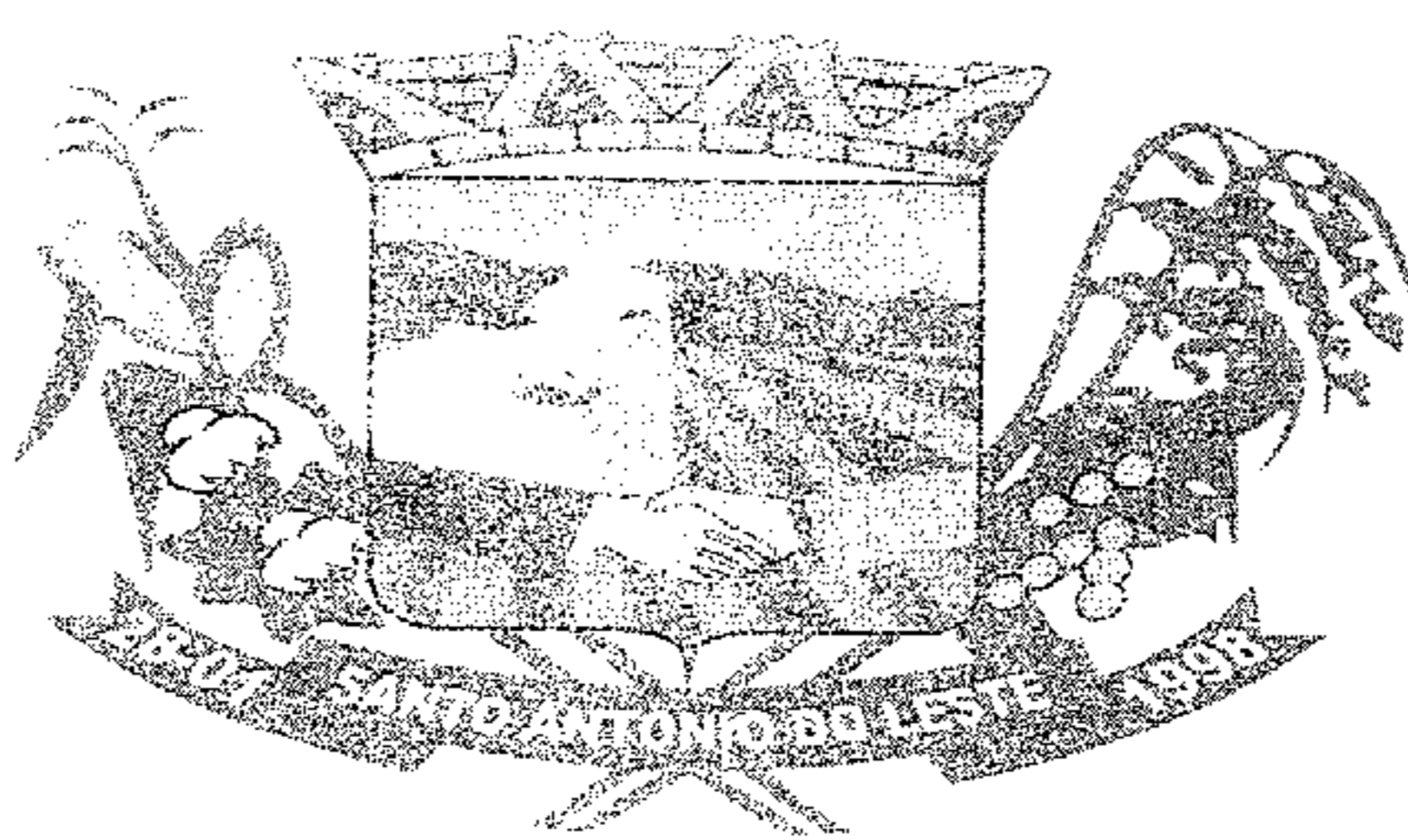
12.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 65 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



62
Telere

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

12.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6. e 13.3.7. de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

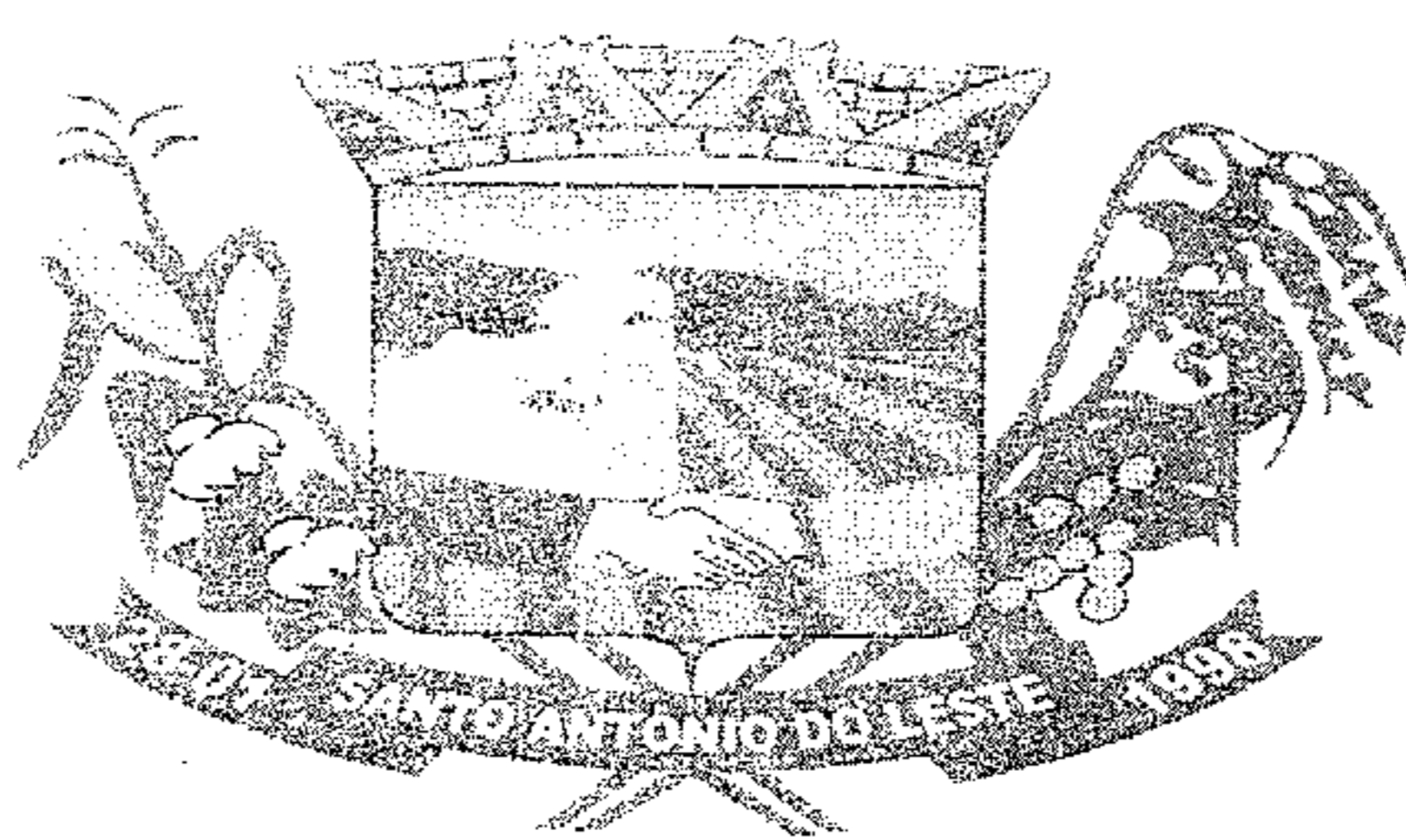
12.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.3.13. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.14. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

12.3.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a



63
14/11/20

existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3.17. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

13.4.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, devem ser emitidas como autor e réu.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TECNICA

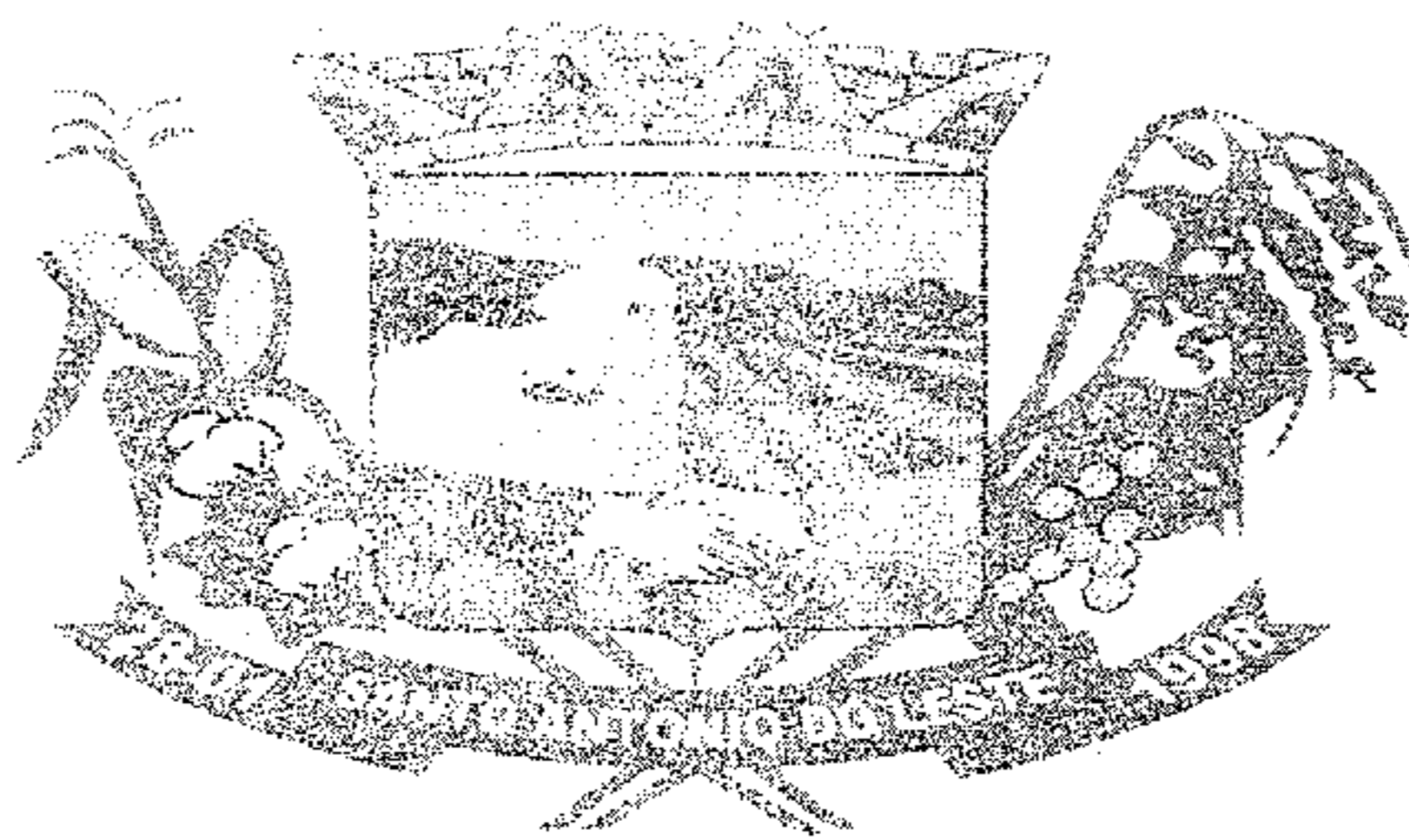
12.5.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.6. OUTROS DOCUMENTOS

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

12.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



64
reflexo

12.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

13.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

13.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 30 de julho de 2024.

EDEMAR MENEGASSI

SEC. MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 005/2021 DE 01/01/2021